JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 22 DE JUNHO DE 2023

JF2021-2025/24

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira.

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária.

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS:

HORA DA ABERTURA: 18:00 Horas.

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO N.º 100 - INFORMAÇÕES. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia, com destaque para a atividade dos Serviços Operativos da Freguesia. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

DELIBERAÇÃO N.º 101 – Minuta - Protocolo de Colaboração entre Município de Boticas, Banda Filarmónica de Dornelas e Junta de freguesia de Boticas e Granja /2023 / Aprovação: Presente uma Minuta de Protocolo de Colaboração entre Município de Boticas, Banda Filarmónica de Dornelas e Junta de freguesia de Boticas e Granja /2023 para aprovação e o qual se transcreve na integra: *"Minuta - Protocolo de Colaboração entre Município de Boticas, Banda Filarmónica de Dornelas e Junta de freguesia de Boticas e Granja /2023; Considerando:; A importância que o desenvolvimento das atividades artístico-cultural representa para o Município de Boticas; Que é necessário que os jovens do concelho desenvolvam o gosto pela música e a apetência para a sua aprendizagem; Que nesta área cultural o Município carece de estruturas oficiais de ensino; A "Banda Filarmónica do Couto de Dornelas", doravante "Banda" os seus estatutos, bem como, as atividades por esta*

desenvolvida, nomeadamente a sua "Escolinha a de Música" que, na maioria dos casos, ajuda a descobrir novos talentos na área da música fomentando também a realização vocacional e profissional de muitos jovens; A disponibilidade demonstrada pela "Banda", de, através dos seus Músicos, promover atividades formação musical para crianças e jovens do Concelho de Boticas; A possibilidade de cedência de instalações, a título gratuito, por parte da Junta de freguesia de Boticas e Granja, no Centro Cultural Olímpio André, criando desta forma condições para a materialização das atividades relacionadas com a formação musical e com o presente Protocolo; Que por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Que de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; Entre,; Município de Boticas, com sede na praça do Município, pessoa coletiva 506886964, representado pelo seu Presidente, Fernando Queiroga, em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de /_/2023, a Assembleia Municipal de _/_/_ como Primeiro outorgante, ;e,; Banda Filarmónica do Couto de Dornelas, pessoa coletiva nº 501 766 170, com sede na Rua 25 de Abril, nº 1 – Vila Grande - 5460-417 Dornelas, representada neste ato pelo seu Presidente, Diamantino Batista, como Segundo outorgante.; e,; Freguesia de Boticas e Granja, pessoa coletiva nº 506 901 343, com sede na R. Dr. Figueiredo Guerra, 4, 5460-328 Boticas representada neste ato pelo seu Presidente, José Manuel Pereira, em cumprimento da Deliberação da Junta de freguesia de /_/2023 como Terceiro outorgante.; É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas

seguintes, que desde já mutuamente aceitam:; Cláusula Primeira; (Objeto); O presente protocolo tem como objeto estipular as condições de colaboração entre Município de Boticas, a Banda Filarmónica do Couto de Dornelas e a Junta de freguesia de Boticas e Granja, tendentes ao desenvolvimento e difusão da música filarmónica, enquanto atividade cultural a nível concelhio e supraconcelhio, bem como, criar condições para a materialização do ensino e formação musical, a promover pela Banda Filarmónica do Couto de Dornelas.; Cláusula Segunda; (Obrigações); No âmbito do presente Protocolo compete a cada uma das partes as seguintes obrigações:; I- Ao Primeiro Outorgante:; a) Atribuir uma comparticipação financeira, ao Segundo outorgante, destinadas ao pagamento das despesas inerentes à promoção das atividades de formação musical, no montante de ….€ (e …… euros) e a transferir em duas tranches:;…..€ (……), a transferir até dia 10 de ….;…….€ (……..), a transferir até dia 10 de ….; b) Prestar apoio técnico e logístico à Segunda Outorgante, de acordo com as respetivas disponibilidades; c) Receber, encaminhar e dar seguimento às inscrições (formandos) que pretendam frequentar as atividades de formação musical; d) Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades para o qual o apoio é concedido; II- Ao Segundo Outorgante:; Aplicar os apoios financeiros aos fins para os quais os mesmos foram concedidos; Utilizar de uma forma diligente as instalações cedidas pela Freguesia de Boticas e Granja; Garantir, criar e assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento e promoção das atividades de formação musical, todos os Sábados, nas instalações cedidas pela junta de freguesia, das 15H00 às 18H30 horas; Garantir o acesso gratuito às atividades de formação musical a todas as crianças (acima dos 4 anos) e jovens do Concelho; Assegurar o número de Formadores necessários ao desenvolvimento das atividades de formação e garantir o encaminhamento dos formandos para as áreas musicais/instrumentais a que os mesmos demonstrem

ter maior aptidão; Receber, encaminhar e dar conhecimento ao Município, trimestralmente, do número de inscrições (formandos), bem como, organizar um processo individual cada, e ainda, efetuar o registo das assiduidades; a) Enviar ao primeiro outorgante, um "Relatório Final" sobre a execução do presente Protocolo, bem como, apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas; III- Ao Terceiro Outorgante:; a) Disponibilizar, aos Sábados, ao Segundo Outorgante, um espaço/sala, no Centro Cultural Olímpio André, entre às 15.00 às 18.30 horas, para o desenvolvimento por parte desta das atividades de formação musical; b) Assegurar a manutenção, conservação e limpeza das instalações; c) Assegurar as despesas de água, eletricidade, telefones e todas as despesas correntes, inclusive as despesas com a contratação de seguros.; d) Assegurar a abertura e o fecho do edifício; Cláusula Terceira; (Alteração do Protocolo); O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo escrito das partes mediante a apresentação por qualquer delas da correspondente proposta com a devida antecedência.; Cláusula Quarta; (Rescisão do Protocolo); O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes sempre que se verifique o seu incumprimento, por carta enviada à outra parte no prazo de trinta (30) dias após o conhecimento da causa que constituir fundamento para a rescisão.; Cláusula Quinta; (Denúncia); O presente Protocolo poderá ser objeto de denúncia por qualquer das partes mediante comunicação por carta enviada às outras partes com a antecedência de sessenta (60) dias relativamente ao termo da sua vigência.; Cláusula Sexta; (Duração e Entrada em vigor); O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1 janeiro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de, findo aquele prazo e pós análise dos pressupostos que estiveram na origem da sua outorga, se proceder à elaboração de um novo.; Boticas, 2023; Município de Boticas,; (O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga);Banda Filarmónica do Couto de Dornelas,;(O Presidente da Associação, Diamantino

Batista): A Junta de freguesia de Boticas e Granja,; (O Presidente da Junta, José Manuel Pereira)" **Deliberação:** A junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre Município de Boticas, a Banda Filarmónica de Dornelas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja /2023.

DELIBERAÇÃO N.º 102 – MAPA DE PESSOAL / MAPA ANUAL GLOBAL DE RECRUTAMENTOS / APROVAÇÃO - Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas determina, no seu artigo 28.º, que o empregador público deve planear em cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, e que este planeamento deve incluir alterações a introduzir no mapa de pessoal; Considerando também que ao abrigo do artigo 29.º, da LTFP, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, contendo as indicações do número de postos de trabalho que o órgão carece para o desenvolvimento das atividades; E considerando ainda que, por razões diversas, o mapa de pessoal não foi tratado em devido tempo, decidiu este Executivo nesta reunião aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2023 e consequentemente, submete-lo a aprovação da digníssima Assembleia de Freguesia, conforme o estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua mais recente versão. **Deliberação:** Assim, ao abrigo das competências atribuídas pela alínea, xx), do n.º 1, do artigo 16.º, e da alínea e), do artigo 19.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de pessoal, incluindo o mapa anual global de recrutamentos e respetiva nota justificativa. Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submetê-lo à aprovação da digníssima Assembleia da Freguesia.

DELIBERAÇÃO N.º 103 –2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTAL / 2023: Presente uma proposta de "Alteração Modificativa Orçamental para

2023", a qual se traduz no reforço do orçamento da receita, do valor de Trinta mil Euros (€30.000,00), distribuídos pela despesa. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a "2.ª Alteração Modificativa Orçamental para 2023", bem como submetê-la à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 104 – OUTROS ASSUNTOS: Nada a registar._____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 19H30._____

_____Presidente: _____

_____Secretário: _____

_____Tesoureiro: _____